

PARECER Nº 779/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 541/1998**.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran (PP), que visa introduzir parágrafo único no art. 34 da Lei 10315/87 proibindo a exposição de faixas e cartazes nos semáforos do Município de São Paulo através dos conhecidos "homens-faixa", sob penas de imposição de multa no valor de 2850 UFIR.

Segundo o autor, a propositura tem o objetivo de acabar com a prática irregular dos homens-faixa, que atrapalham o trânsito e podem ocasionar sérios acidentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade do projeto de lei, nos termos de um substitutivo que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, acrescentando a proibição pretendida pelo projeto na Lei nº 14.223, de 26/09/2006, Lei da Cidade Limpa, por lhe ser mais pertinente. Também ajusta a penalidade de multa prevista, grafando-a em reais, haja vista que a UFIR foi extinta.

Em face do exposto e considerando que a matéria reveste-se de elevado interesse público, pois contribui para a melhoria e segurança do trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas, somos favoráveis ao projeto de lei nos moldes do substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 27/08/2009.

Ricardo Teixeira – PSDB – Presidente

Marcelo Aguiar – PSC - Relator

Marta Costa – DEM

Atílio Francisco – PRB

Senival Moura – PT

Mara Gabrilli – PSDB

Goulart – PMDB